



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### Regulamento do Programa Institucional de Apoio à Produção Editorial do Ifes – PIAPE

#### Anexo da Resolução do Conselho Superior do Ifes CS nº 71/2020

#### 1. Introdução

1.1. O Programa Institucional de Apoio à Produção Editorial do Ifes (PIAPE) é um programa instituído no âmbito da Editora do Ifes (Edifes), destinado a fomentar a produção de obras produzidas pela comunidade interna e externa ao Ifes e disseminar a distribuição dessas obras local, nacional e internacionalmente.

1.2. O PIAPE tem ênfase especial no apoio às ações da Edifes, visando a ampliar seu portfólio de obras e autores; os laços de cooperação entre autores e organizadores; e o alcance da distribuição das suas obras.

#### 2. Objetivos

2.1. Fomentar a produção de obras científicas, técnicas, tecnológicas, artísticas, culturais, entre outras, de servidores ativos e inativos, discentes e egressos do Ifes.

2.2. Estimular atividades de produção dessas obras na comunidade das regiões de atuação do Ifes.

2.3. Disseminar as obras produzidas nacional e internacionalmente.

2.4. Incentivar a produção de obras em redes de cooperação local, nacional e internacional entre autores e organizadores.

2.5. Colaborar para a pontuação nos indicadores de produção docente e discente de programas de pós-graduação stricto sensu na avaliação quadrienal realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2.6. Contribuir para o alcance e consolidação do Ifes como centro de referência em ensino, pesquisa, extensão e inovação.

2.7. Apoiar a política editorial da Edifes.

#### 3. Composição e Organização

3.1. O PIAPE tem um comitê gestor e uma coordenação institucional, essa última composta por um coordenador e um coordenador adjunto, que se responsabilizam, perante o Ifes e outras organizações conveniadas, pela sua execução.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

3.2. O comitê gestor do PIAPE é o órgão colegiado responsável pela supervisão de todas as atividades do PIAPE, em apoio à coordenação institucional desse programa, o que inclui as seguintes atividades:

- I. análise e aprovação de planejamentos anuais do PIAPE, de previsões orçamentária e de despesas e de planos de trabalho de membros da equipe executora e da coordenação;
- II. análise e aprovação de prestações de contas técnicas e financeiras, minuas de editais, termos de referência, contratos e instrumentos de cooperação;
- III. homologações de resultados de editais e processos seletivos;
- IV. julgamento de recursos;
- V. resolução de casos omissos a este regulamento;
- VI. outras atividades referentes à gestão deste programa, em especial as que requeiram análise de colegiado.

3.3. O comitê gestor do PIAPE é constituído pelos seguintes membros:

- I. Pró-reitor de extensão do Ifes, tendo como suplente o Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação do Ifes, para a presidência do comitê;
- II. Editor da Edifes, tendo como suplente o Editor Adjunto da Edifes, na secretaria do comitê;
- III. 1 (um) representante da Câmara de Extensão do Ifes e seu respectivo suplente, eleitos pelos pares.
- IV. 1 (um) representante da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação do Ifes e seu respectivo suplente, eleitos pelos pares.
- V. 1 (um) membro do Conselho Editorial da Edifes e seu respectivo suplente, eleitos pelos pares.

3.4. O comitê gestor do PIAPE se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez a cada semestre e extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou por solicitação da maioria do comitê gestor do PIAPE.

3.5. As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com a divulgação prévia de sua pauta, e terá duração máxima de 3 (três) horas, salvo em situações excepcionais aprovadas pelo comitê gestor do PIAPE.

3.6. O quórum mínimo para a realização das reuniões é de, pelo menos, metade dos membros do comitê gestor do PIAPE, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para início da sessão.

3.7. O comitê gestor do PIAPE decide por maioria simples, cabendo ao seu presidente o voto de desempate.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

3.8. A coordenação institucional do PIAPE será exercida por servidores efetivos do Ifes, nomeados pelo Reitor.

3.9. Compete a coordenação institucional do PIAPE:

- I. coordenar o fluxo de todos os documentos e processos próprios do PIAPE;
- II. viabilizar os processos de autoavaliação e heteroavaliação do PIAPE;
- III. providenciar a documentação do PIAPE para prestações de contas técnico-financeiras e de acordo com as recomendações para aprovação em auditorias internas e externas; e
- IV. realizar outras atribuições definidas em plano de trabalho e pelo comitê de gestão do PIAPE, com registro em ata da reunião.

3.10. O mandato do coordenador do PIAPE será de 2 (anos) anos, podendo haver recondução por igual período, com anuência do comitê gestor do PIAPE.

3.11. Poderá ser estruturada equipe executora para o PIAPE, contando com servidores, estudantes e colaboradores externos, visando o atingimento de seus objetivos.

3.12. Conforme disponibilidade de recursos, observando as fontes de financiamento do PIAPE, pode haver concessão de bolsas para membros da coordenação institucional e para membros da equipe executora do PIAPE, conforme regramento institucional para concessão de bolsas.

3.13. A Edifes é o órgão executor do PIAPE, ao qual compete editar ou coeditar obras aprovados pelo seu Conselho Editorial, bem como promover, divulgar, distribuir e comercializar as obras editadas.

#### **4. Modalidades, Formatos e Tipos de obra**

4.1. Estão envolvidas no PIAPE as seguintes modalidades de publicação, formatos e tipos de obra.

- I. Modalidades de publicação: impressa e digital.
- II. Formatos da obra: livros, manuais, obras audiovisuais e outros formatos aprovados pelo Conselho Editorial da Edifes.
- III. Tipo de obra: científicas, técnicas, tecnológicas, artísticas, culturais, didáticas, paradidáticas, coletâneas, séries especializadas e outras tipologias aprovadas pelo Conselho Editorial da Edifes.

#### **5. Normas de publicação**

5.1. São publicadas pela Edifes obras provenientes da comunidade interna e externa ao Ifes.

5.2. No processo de produção das obras serão considerados os requisitos objetivos do “Qualis Livro” elaborado pela CAPES.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

5.3. Para as obras digitais, além do ISBN (International Standard Book Number) próprio, é estimulada a emissão do DOI (Digital Object Identifier), a fim de aumentar a visibilidade da obra.

5.4. O processo editorial pode ocorrer:

- I. de forma induzida, por meio de edital; ou
- II. por demanda institucional, sem necessidade de edital; ou
- III. por demanda espontânea de autores, por edital de fluxo contínuo.

5.5. Originais não induzidos serão submetidos a:

- I. análise preliminar do editor ou editor adjunto da Edifes, com o objetivo de verificar sua coerência com a política editorial da editora;
- II. avaliação de pareceristas ad hoc, indicados pelo Conselho Editorial da Edifes; e
- III. análise do Conselho Editorial da Edifes, considerando-se o(s) parecer(es).

5.6. Produtos oriundos de dissertações e teses dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu do Ifes podem ser indicados para fast track da Edifes, pela banca examinadora da defesa, com o objetivo de agilizar a avaliação da obra.

5.7. O processo de fast track remete a obra diretamente para o Conselho Editorial da Edifes, cuja análise considera o relatório (em modelo próprio elaborado pela Edifes) da banca examinadora.

## 6. Financiamento

6.1. O PIAPE é financiado com recursos:

- I. da instituição;
- II. de convênios, acordos de cooperação, contratos, termos de cooperação e correlatos com outras instituições públicas ou privadas, agências e órgãos de fomento;
- III. de cofinanciamento com editoras e/ou autores;
- IV. da comercialização de obras pela Edifes;
- V. de financiamento coletivo (crowdfunding);
- VI. de monetização de obras audiovisuais;
- VII. de financiamento por incentivo fiscal; e
- VIII. de outras fontes de financiamento, incluindo doações e patrocínio.

## 7. Aplicação dos recursos

7.1. Os recursos do PIAPE podem ser aplicados no pagamento de:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

I. despesas da Edifes com material de consumo, serviços de terceiros, bolsas, remuneração de estagiários, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pagamento de taxas e anuidades e pagamento de direitos autorais, de acordo com a previsão de despesas aprovadas pelo Comitê Gestor do PIAPE; e

II. outras despesas aprovadas pelo Comitê Gestor do PIAPE, havendo possibilidade de veto do Pró-reitor de Extensão.

### 8. Avaliação do programa

8.1. É feita avaliação anual do PIAPE, para a qual são adotados os seguintes procedimentos:

I. Autoavaliação, realizada por meio de indicadores de gestão que possibilitem a mensuração e a análise da situação atual e histórica do PIAPE, bem como seu desempenho global; e

II. Heteroavaliação, realizada por uma comissão mista designada pela Câmara de Extensão (Caex) e pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG) do Ifes.

8.2. Compete ao Editor da Edifes a elaboração de relatório de atividades que auxiliará a autoavaliação e a heteroavaliação.

8.3. O comitê gestor do PIAPE pode instituir, sem prejuízo da avaliação anual, autoavaliações parciais (mensais, bimestrais, trimestrais, quadrimestrais ou semestrais).

### 9. Direitos autorais

9.1. Para o pagamento de direitos autorais são firmados termos de cessão de direitos autorais com autor(es) ou organizador(es) das obras.

9.2. São adotados percentuais padronizados por modalidade de publicação (ou seja, impressa e digital), cujos critérios são estabelecidos pelo Conselho Editorial da Edifes, observado o limite de 1/3 de participação do autor e a viabilidade técnica e econômica do projeto da obra.

9.3. São utilizadas prioritariamente licenças Creative Commons, a fim de aumentar a disseminação e reuso das obras.

### 10. Distribuição e Comercialização

10.1. As obras são publicadas pela Edifes e comercializadas ou distribuídas gratuitamente, de acordo com termos de cessão de direitos autorais firmados com seus autor(es) e/ou organizador(es).

10.2. São canais de distribuição e/ou comercialização:



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- I. Loja virtual da Edifes;
- II. Loja virtual da Associação Brasileira de Editoras Universitárias (ABEU);
- III. Marketplaces;
- IV. Livrarias;
- V. Eventos (feiras, bienais e correlatos); e
- VI. Outros canais aprovados pelo Conselho Editorial da Edifes.

### **11. Disposições finais**

- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos Comitê Gestor do PIAPE.